



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 18/25, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 16/25, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 14 de março de 2025.

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, aprovada pela Lei n.º 725, de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, sendo:

Órgão: 01 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 68 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0103 – FISCALIZAÇÃO E EXCELÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS

Art. 2º - Ficam inclusas as metas e ações nas prioridades da Lei n.º 984, de 24 de junho de 2024 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento do exercício de 2025.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.060.312,82 (um milhão, sessenta mil, trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R\$
01	68	04	124	0103	1242	100	4.4.90.51	39.922,00
01	68	04	124	0103	1242	100	4.4.90.52	11.407,00
01	68	04	124	0103	2485	100	3.1.90.11	701.617,82
01	68	04	124	0103	2485	100	3.1.90.94	59.314,00
01	68	04	124	0103	2485	100	3.3.90.14	28.517,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 18/25, DE 14 DE MARÇO DE 2025

01	68	04	124	0103	2485	100	3.3.90.30	11.407,00
01	68	04	124	0103	2485	100	3.3.90.36	27.164,00
01	68	04	124	0103	2485	100	3.3.90.39	102.431,00
01	68	04	124	0103	2491	100	3.3.90.30	34.903,00
01	68	04	124	0103	2491	100	3.3.90.36	11.634,00
01	68	04	124	0103	2491	100	3.3.90.39	31.996,00

Art. 4º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais que trata o Art. 3º desta Lei, no valor de R\$ 1.060.312,82 ((um milhão, sessenta mil, trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos) serão reduzidos das seguintes dotações, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R\$
01	45	04	122	0103	1103	100	4.4.90.51	39.922,00
01	45	04	122	0103	1103	100	4.4.90.52	11.407,00
01	45	04	122	0103	2308	100	3.1.90.11	663.803,82
01	45	04	122	0103	2308	100	3.3.90.14	28.517,00
01	45	04	122	0103	2308	100	3.3.90.30	11.407,00
01	45	04	122	0103	2308	100	3.3.90.36	127.164,00
01	45	04	122	0103	2308	100	3.3.90.39	720,00
01	45	04	122	0103	2309	100	3.3.90.92	1.711,00
01	45	24	722	0103	2330	100	3.1.90.11	59.314,00
01	45	24	722	0103	2330	100	3.3.90.14	5.818,00
01	45	24	722	0103	2330	100	3.3.90.30	34.903,00
01	45	24	722	0103	2330	100	3.3.90.36	11.634,00
01	45	24	722	0103	2330	100	3.3.90.39	31.996,00
01	45	24	722	0103	2330	100	3.3.90.92	31.996,00

Art. 5º - Além do crédito especial citado no art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 18/25, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Parágrafo único. O crédito tratado no *caput* poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual – PPA do Município de Formosa - Estado de Goiás para o período de 2022/2025, aprovado pela Lei n.º 725 de 20 de dezembro de 2021, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, aprovada pela Lei n.º 984 de 24 de junho de 2024 e suas alterações posteriores, na receita estimada e despesas fixadas para o exercício de 2025, aprovada pela Lei n.º 1.020 de 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de m a r ç o de 2025.

Γ

Presidente